



TERMO REFERENCIAL / DESCRITIVO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (art. 6 inciso XXIII alínea "a" da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rouparia hospitalar nova destinada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal, incluindo lençóis, fronhas, toalhas, campos cirúrgicos, aventais e demais itens descritos no Termo de Referência, confeccionados em tecidos adequados para uso hospitalar, resistentes a lavagens e esterilizações, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 1.2. Quantitativo

Item	Unid.	Descritivo	Quantidade
01	Unid	Toalha de banho	10
02	Unid	Lençol de elástico	90
03	Unid	Lençol vira	90
04	Unid	Fronha	50
05	Unid	Cobertores	30
06	Unid	Traçado	20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "b" da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de garantir o adequado funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal, assegurando condições de higiene, segurança e conforto para pacientes e profissionais de saúde, em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
- 2.2. A rouparia hospitalar é um insumo essencial e de uso contínuo na rotina da unidade, sendo utilizada em procedimentos, internações temporárias e atendimentos emergenciais.
- 2.3. Devido ao uso intenso e à necessidade de esterilizações e lavagens frequentes, há desgaste acelerado das peças, o que torna indispensável sua reposição periódica.
- 2.4. A aquisição dos itens propostos visa atender à demanda atual e prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços de saúde.
- 2.5. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especificações técnicas que garantam a padronização da qualidade e a durabilidade das peças adquiridas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (Art. 6, XXIII alínea "c" da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A presente contratação visa oferecer uma solução completa e planejada para a reposição e manutenção do estoque de rouparia hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.
- 3.2. A solução envolve a aquisição de peças de uso hospitalar, como lençóis, fronhas, aventais e cobertores, confeccionadas com materiais adequados às rotinas de atendimento em urgência e



emergência, compatíveis com o uso intenso e com os processos de lavagem industrial terceirizada. Os itens serão adquiridos conforme critérios técnicos definidos neste documento, observando normas sanitárias e padrões mínimos de resistência, conforto e higiene.

- 3.3. A compra será realizada por meio de processo licitatório tradicional, permitindo ampla competitividade e observância ao princípio da economicidade, sendo que não se trata de uma aquisição emergencial, uma vez que há no almoxarifado quantidade suficiente para o uso temporário durante o processo de lavanderia.
- 3.4. Com isso, busca-se garantir o adequado funcionamento da UPA, a segurança dos pacientes e profissionais, a rotatividade correta das peças em uso e a conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "d" da Lei 14.133/2021)

- 4.1. A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a qualidade, regularidade e adequação dos itens de roupa hospitalar a serem adquiridos:
- 4.2. **Requisitos Legais e Regulatórios**
 - 4.2.1. Estar regularmente inscrita no CNPJ e possuir atividade compatível com o objeto contratado (fornecimento de artigos hospitalares ou correlatos);
 - 4.2.2. Certidão de regularidade junto à Receita Federal, INSS e FGTS;
 - 4.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 4.2.4. Certidão de regularidade estadual e municipal, conforme domicílio fiscal;
- 4.3. **Requisitos Técnicos dos produtos**
 - 4.3.1. Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de conservação e higiene;
 - 4.3.2. Os tecidos deverão ser apropriados para uso hospitalar, com composição mínima de 70% algodão, resistentes a lavagem industrial e autoclavagem (quando aplicável);
 - 4.3.3. A costura deverá ser reforçada, com acabamento adequado, evitando desfiamento e desgaste prematuro;
 - 4.3.4. As dimensões e especificações técnicas dos itens (lençóis, fronhas, aventais, etc.) deverão atender aos padrões hospitalares, conforme estabelecido no termo de referência ou edital;
 - 4.3.5. Os materiais deverão ser resistentes a desinfecção química e térmica, conforme rotina da lavanderia hospitalar contratada.
- 4.4. **Habilitação técnica**
 - 4.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de 50%, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de produtos similares em quantidade compatível com o objeto da licitação;
 - 4.4.2. Quando solicitado, apresentar amostras físicas dos produtos para fins de avaliação técnica e homologação.
- 4.5. **Conformidade com as Normas da ANVISA**
 - 4.5.1. Os tecidos e produtos hospitalares ofertados devem estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento, conforme diretrizes da ANVISA, especialmente no que diz respeito à segurança, durabilidade e adequação para ambientes de assistência à saúde;
 - 4.5.2. Caso o produto se enquadre como produto para saúde sujeito à regulamentação sanitária, deverá apresentar o número de registro ou notificação na ANVISA, conforme aplicável.
- 4.6. **Condições de entrega**
 - 4.6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, em local, data e horário previamente agendados;
 - 4.6.2. O transporte deverá seguir boas práticas de acondicionamento e higiene, garantindo a integridade dos materiais;
 - 4.6.3. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à qualidade, especificações e quantidades, podendo ser recusados aqueles que estiverem fora do padrão exigido.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Saúde

- 4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 4.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas, aquelas que apresentam valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 4.9. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços de custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: (art. 6 inciso XXIII alínea "e" da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O serviço consiste no fornecimento e entrega de rouparia hospitalar nova para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal, de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 5.2. A execução compreenderá:
 - 5.2.1. Produção ou fornecimento das peças conforme os padrões estabelecidos, incluindo dimensões, materiais e acabamentos apropriados para uso hospitalar.
 - 5.2.2. Conferência da qualidade dos produtos antes do envio, garantindo que estejam livres de defeitos e devidamente higienizados.
 - 5.2.3. Acondicionamento e embalagem adequados, de forma a preservar a integridade e a higiene das peças até a entrega.
 - 5.2.4. Transporte e entrega no endereço da UPA Municipal, dentro do prazo estipulado em contrato, com acompanhamento de nota fiscal e documentação exigida.
 - 5.2.5. Substituição imediata de qualquer item que apresente não conformidade com as especificações contratadas.
- 5.3. A execução será considerada concluída com o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, após verificação da conformidade técnica e quantitativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (art. 6 inciso XXIII alínea f) da Lei 14.133/2021)

- 6.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal, por meio de servidor designado como gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. As atribuições da gestão compreenderão:
 - 6.2.1. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento contratual.
 - 6.2.2. Registro de ocorrências e comunicação formal ao contratado sobre quaisquer irregularidades, solicitando ajustes ou substituições quando necessário.
 - 6.2.3. Controle das entregas, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos, comparando-os às especificações do Termo de Referência.
 - 6.2.4. Validação das medições e autorizações de pagamento, somente após a comprovação de que os itens entregues atendem plenamente às condições do contrato.
 - 6.2.5. Manutenção de arquivo atualizado com notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, laudos ou declarações de conformidade, e demais documentos pertinentes.
 - 6.2.6. Relatórios de acompanhamento, elaborados periodicamente, para subsidiar eventuais renovações, aditivos ou encerramento contratual.
- 6.3. A fiscalização terá caráter preventivo e corretivo, assegurando que a execução ocorra em conformidade com as cláusulas contratuais e garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 6.4. Responsável pela Gestão
 - Nome: Eliete Maria Nogueira



7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: (art. 6 inciso XXIII alínea g) da Lei 14.133/2021)

- 7.1.** A medição e o pagamento pelos serviços prestados ocorrerão de forma mensal, com base na quantidade total de quilos de roupas hospitalares processadas, devidamente registradas e comprovadas através de relatórios operacionais e recibos de entrega, conferidos e validados pela fiscalização da unidade contratante.
- 7.2.** A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e recebida pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal, observando-se os seguintes critérios:
- 7.2.1.** Conferência quantitativa dos itens, verificando se a quantidade entregue corresponde à solicitada e descrita na nota fiscal;
- 7.2.2.** Conferência qualitativa dos produtos, assegurando que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3.** Registro das entregas por meio de Termo de Recebimento Provisório e posterior Termo de Recebimento Definitivo, após validação da conformidade.
- 7.3. Condições de pagamento**
- 7.3.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após a conclusão total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, e dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos em lei.
- 7.3.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da entrega completa da documentação necessária.
- 7.3.3.** Em caso de erro na documentação ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.
- 7.3.4.** Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;
- 7.3.5.** A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3.6.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 7.3.7.** Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.
- 7.3.8.** Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estancia Turística de Paraibuna, CNPJ nº46.643.474/0001-52;
- 7.3.9.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;
- 7.3.10.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 7.4. Prazo de pagamento**
- 7.4.1.** O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;
- 7.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.5. Forma de pagamento**



- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento das referidas notas fiscais, conforme consta os pagamentos da contabilidade 10, 20 e 30 dias.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6 inciso XXIII alínea h) da Lei 14.133/2021

- 8.1. O processo de aquisição de rouparia hospitalar será conduzido por meio da modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. A adoção dessa modalidade visa assegurar maior celeridade no atendimento das necessidades do setor de saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
- 8.2. A escolha será feita com base no critério de menor preço por item, considerando o conjunto dos itens especificados no Termo de Referência e respeitando os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no edital.
- 8.3. Além do preço, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.
- 8.4. Esta modalidade foi escolhida por ser adequada à natureza padronizada dos bens a serem adquiridos, permitindo maior agilidade e segurança no atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal.
- 8.5. **Habilitação Jurídica**
 - 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo no CNPJ/MF;
 - 8.5.4. Certidão simplificada ou atualizada da Junta Comercial, emitida nos últimos 90 dias, comprovando a existência e a regularidade da empresa;
 - 8.5.5. Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o serviço licitado, ou seja, que a atividade de lavanderia hospitalar consta no objeto social ou CNAE da empresa.
- 8.6. **Regularidade fiscal**
 - 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - 8.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativa ao INSS e à Receita Federal do Brasil;



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Saúde

- 8.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- 8.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- 8.6.5. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "i" da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Para subsidiar a estimativa de valores da presente contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado, por meio de consulta a fornecedores especializados no fornecimento de artigos hospitalares, com atuação comprovada no setor público ou privado.
- 9.2. O levantamento foi conduzido conforme orientações do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as melhores práticas de pesquisa e a observância à vantajosidade para a Administração.
- 9.3. As cotações foram obtidas a partir das seguintes fontes:
 - 9.3.1. Pesquisas em catálogos online e sites institucionais de fornecedores hospitalares;
 - 9.3.2. Preços registrados em atas vigentes de registro de preços de outros entes públicos;
 - 9.3.3. Sistema de Compras Públicas.

FORNECEDOR:				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		TOTAL MEDIO	
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10	Unid	Toalha de banho	Toalha de banho	34,50	345,00	34,59	345,290	35,00	350,00	34,69
2	90	Unid	Lençol de elástico	Lençol de elástico	22,20	1.998,00	22,50	2.025,00	23,55	2.119,50	22,75
3	90	Unid	Lençol vira	Lençol vira	23,58	2.122,20	23,90	2.151,00	24,00	2.160,00	23,82
4	50	Unid	Fronha	Fronha	13,87	693,50	14,88	744,00	15,00	750,00	14,58
5	30	Unid	Cobertores	Cobertores	60,00	1.8100,00	64,90	1.947,00	70,00	2.100,00	64,96
6	20	Unid	Traçado	Traçado	25,99	519,80	31,36	627,20	31,50	630,00	29,61
TOTAL											R\$ 7.809,37

- 9.4. Com base nas cotações obtidas, estima-se um valor total aproximado de R\$ 7.809,37 (Sete Mil e oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), para fins de instrução do processo licitatório e reserva orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6 inciso XXIII alínea j) da Lei 14.133/2021

- 10.1. Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente ocorrerão por dotação orçamentária a seguir especificada.



10.1.1. Fonte de Recurso 01- Tesouro

10.1.2. Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Geral

- Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Fundo municipal de Saúde
- Unidade Func/Prog - 10.301.0005.2017
- Categoria Econômica – 3.3.90.30.00
- Especificação – Material de consumo

11. Sanções

11.1. As sanções aplicadas serão as descritas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística de Paraibuna, 07 de agosto de 2025.

Ana Paula Rosa

Assessor de Departamento

Matrícula: 5834